

não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO de natureza técnica ou científica.

- SRE DE POUSO ALEGRE:

ROSANGELA MARIA FERREIRA CHAVES -Masp 1232747-4, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HA SOBREPÓSICÃO DE HORÁRIOS; ROSELI APARECIDA LUCAS RIBEIRO -Masp 1323679-9, PEB/AUXILIAR DE EDUCAÇÃO(BUENO BRANDÃO). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AUXILIAR EDUCACIONAL de natureza técnica ou científica.

05 693152 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 23, DE 4 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a exigência de motivação para dispensa de empregados públicos do Estado de Minas Gerais

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 93, S1º da Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Delegada nº 180/2011 e no Decreto Estadual nº 46.557/2014 e tendo em vista a publicação da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 589.998/PI, que fixou entendimento sobre a dispensa de empregados públicos, e:

• Considerando que após a Edição da Resolução nº 40 da SEPLAG, de

16/07/2010, o Supremo Tribunal Federal no ano de 2013 fixou entendimento no julgamento do RE nº 589.998 acerca da necessidade de motivação para dispensa de empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista;

• Considerando os termos do inciso II do parágrafo do 1º do art. 173 da Constituição Federal que assevera que as empresas públicas e sociedades de economia mista se sujeitam ao regime jurídico próprio das empresas privadas em matéria trabalhista, comercial e tributária;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada a dispensa de empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas à Administração Estadual admitidos mediante concurso/seleção pública ou em data anterior ao

advento da Constituição Federal de 1988, sem a devida motivação do ato de dispensa.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento do disposto no caput deste artigo, as empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas à Administração Pública Estadual adotarão as medidas necessárias para que as dispensas dos empregados públicos sejam precedidas de motivação, a qual será fundamentada no empregado desligado.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução SEPLAG nº 40 de 16 de julho de 2010.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 4 de maio de 2015.

Helvécio Miranda Magalhães Júnior Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

05 693563 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 9337, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre providências relativas ao reposicionamento de que trata o Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.419, de 29 de junho de 2010; o posicionamento de que trata a Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010 e a Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, na Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pelo artigo 4º da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo I desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados, em data anterior à vigência da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010.

Parágrafo único. O posicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente realizado pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica anulada a revogação do posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, publicada em conformidade com o disposto nos seus artigos 4º, 5º e 6º, por opção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo II desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados sem direito à paridade, em data anterior à referida opção.

Parágrafo único. A revogação anulada a que se refere o caput é aquela anteriormente realizada pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo II.

Art. 3º Fica anulada a revisão do posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, publicada em conformidade com o disposto no seu § 5º, artigo 5º dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo III desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados sem direito à paridade, em data anterior à referida opção.

Parágrafo único. A revisão anulada a que se refere o caput é aquela anteriormente realizada pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo III.

Art. 4º Fica anulada a revisão do posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, publicada em conformidade com o disposto no seu artigo 1º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo IV desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados sem direito à paridade, em data anterior à vigência da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 5º Fica anulado o posicionamento em tabela correspondente ao regime de subsídio, formalizado de acordo com os artigos 2º e 16º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo V desta Resolução, por estarem afastados para aposentadoria ou aposentados sem direito à paridade, em data anterior à vigência da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O posicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente realizado pela Resolução Conjunta indicada nas tabelas constantes do Anexo V.

Art. 6º Fica anulado o reposicionamento de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte que se refere ao servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado pela Resolução Conjunta indicada na tabela constante do Anexo VI desta Resolução.

Art. 7º Para o posicionamento de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2015.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

CARREIRA DE ASB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SRE ALMENARA

Servidor	Masp - DV	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
MARIA EUNICE MOREIRA LUZ	1148311-2	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria invalidez proporcional, sem direito à paridade a partir de 27/07/2009.

SRE ARAÇUAÍ

Servidor	Masp - DV	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
MARIA MIRTES ALVES BARBOSA	636478-0	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 13/10/2010.

SRE GUANHAES

Servidor	Masp - DV	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
ENI ROSA DA SILVA	562817-7	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 03/12/2010.

SRE METROPOLITANA C

Servidor	Masp - DV	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
ALTINA APARECIDA FERREIRA	851519-9	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 29/10/2008.
ANA CANDIDA DE CARVALHO	304077-1	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria compulsória proporcional, sem direito à paridade a partir de 11/08/2010.

SRE MONTES CLAROS

Servidor	Masp - DV	Adm.	Posicionamento Anulado	Motivo
GERALDA PEREIRA DA SILVA	588337-6	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria, invalidez proporcional, sem direito à paridade a partir de 09/09/2009.
IZABEL FRANCISCA DOS SANTOS	804613-8	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 20/12/2010.
MARIA CONSUELO SILVA SANTOS	590480-0	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 06/12/2010.
MARIA HELENA RODRIGUES SILVA	593299-1	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria, invalidez proporcional, sem direito à paridade a partir de 06/10/2010.
MARIA SOARES RUAS	810020-8	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 07/12/2010.

SRE NOVA ERA

Servidor	Masp - DV	Adm	Posicionamento Anulado	Motivo
IVONE MARIA FERNANDES	552389-9	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 01/12/2010.
PERPÉTUA CARVALHO CAETANO	309364-8	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 09/12/2010.

SRE TEÓFILO OTONI

Servidor	Masp - DV	Adm.	Posicionamento Anulado	Motivo
MARIA JOSÉ PINHEIRO DA COSTA	640320-8	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria invalidez, sem direito à paridade a partir de 21/03/2007.
TEREZINHA DE SOUSA SENA	639535-4	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 14/07/2009.
WILMA CARDOSO RODRIGUES	317301-0	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria compulsória proporcional, sem direito à paridade a partir de 05/11/2009.

SRE UBERLÂNDIA

Servidor	Masp - DV	Adm.	Posicionamento Anulado	Motivo
AGENOR PEREIRA SANTOS	699387-7	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 01/04/2009.
DALMO DA COSTA GONDIM	671138-6	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 08/04/2008.
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA	308488-6	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 04/03/2004.
EULÁLIA CÉLIO	695224-6	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 05/08/2010.
LÚCIA MARIA DE PAIVA	694695-8	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 08/07/2010.
LÚZIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA	695534-8	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 05/08/2010.
VALQUÍRIA MARIA DE OLIVEIRA MELO	309010-7	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 03/08/2010.
WILMA ABADIA FERREIRA	821005-6	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 16/08/2010.

CARREIRA DE ATB – ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SRE UBERLÂNDIA

Servidor	Masp - DV	Adm.	Posicionamento Anulado	Motivo
GESSI DE SOUSA NEVES	215579-4	03	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 19/10/2009.

CARREIRA DE EEB – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

SRE UBERLÂNDIA

Servidor	Masp - DV	Adm.	Posicionamento Anulado	Motivo
TEREZINHA BARBARA DA SILVA PACHECO	609042-7	02	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7963, de 12 de janeiro de 2011	Afastamento preliminar à aposentadoria voluntária proporcional, sem direito à paridade a partir de 03/03/2010.

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



IMPrensa Oficial
MINAS GERAIS

CIDADANIA

Água: economizar faz bem.

ECONOMIZE